



Capital dos Minérios

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fla. 01

PROJETO DE LEI 19/2022 - Vereador Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação de Rua Tereza Prado Camargô, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II.

APRESENTADO EM PLENÁRIO : 24/02/2022
RETIRADO DE PAUTA EM : / /

COMISSÕES

<u>HYRLP</u>	RELATOR: <u>Walter</u>	DATA: <u> / / </u>
_____	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>
_____	RELATOR: _____	DATA: <u> / / </u>

Discussão e Votação Única: / /

Em 1.ª Disc. e Vot.: 18550 07/04/22

Rejeitado em . . . : / /

Lei n.º : 0648/22

19950
Em 2.ª Disc. e Vot. : 11/04/22

Autógrafo N.º . . . : 024/221

Ofício N.º : 133 em 13/04/22

Sancionada pelo Prefeito em: 20/04/22

Veto Acolhido () Veto Rejeitado () Data: / /

Promulgada pelo Pres. Câmara em: / / Publicada em: 20/04/22

OBSERVAÇÕES



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tomamos a iniciativa deste Projeto de Lei, com intuito de homenagear a Senhora Tereza Prado Camargo, nascida em 05 de dezembro de 1942, na cidade de Itapeva-SP.

É filha da Sra. Sebastiana Prado da Rocha e do Sr. Eurico Alves da Rocha, casou-se com o Sr. Joaquim de Campos Camargo, essa união lhe deram os filhos: Ana Lucia Prado Camargo Dias, Izabel Prado Camargo Faria e João Francisco Prado Camargo esses filhos lhe deram, 06 netos e 03 bisnetos.

A Sra. Tereza Prado Camargo trabalhou no Banco Mercantil e no INPS (Instituto Nacional de Previdência). Faleceu em 06 de março de 2018 uma pessoa muito generosa que deixou muitas saudades aos familiares e amigos.

Considerando que é uma demanda dos moradores do local, este parlamentar pede a aprovação dos nobres vereadores para este Projeto.

Respeitosamente:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE LEI 0019/2022

Autoria: Ronaldo Pinheiro


Dispõe sobre denominação de Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Passa a denominar-se Rua **Tereza Prado Camargo**, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

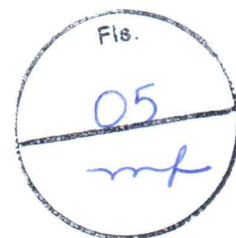
Palácio Vereador Euclides Modenezi, 21 de fevereiro de 2022.


RONALDO PINHEIRO
VEREADOR - PP

Fls.
04
mf

Bairro de Cima





Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 004/22

- **Projeto de Lei 18/2022** – Ver. Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação de Rua Antonia Conceição Alves, a travessa da Rua Honorato Gonçalves de Almeida no Guarizinho.
- **Projeto de Lei 19/2022** – Ver. Ronaldo Pinheiro - Dispõe sobre denominação de Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, no Bairro de Cima
- **Projeto de Lei 23/2022** – Ver. Débora Marcondes Silva Ferraresi - Dispõe sobre denominação de Praça Publica Sebastião de Fatima Donário.
- **Projeto de Lei 25/2022** – Ver. Débora Marcondes Silva Ferraresi - Dispõe sobre denominação de Rua Sidnei Santo Casagrande no Bairro de Cima.
- **Projeto de Lei 28/2022** – Ver. Celio Engue - Dispõe sobre denominação de Rua Neusa Rodrigues de Almeida, no cruzamento da Rua São Benedito, na Vila São Benedito. **(por gentileza emitir parecer urgente devido as casas desta rua estarem sendo atingidas pelas enxurradas das chuvas)**

A Comissão deliberou por oficiar a Secretaria de Obras, para que faça averiguação "in loco" das referidas vias públicas, para que verifique se não possuem denominações e se as mesmas poderão ser denominadas.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de março de 2022.

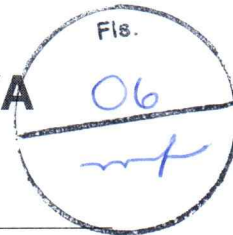
MARINHO NISHIYAMA
PRESIDENTE

Ofício 02/2022 - 11/03



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS



REF.: OFÍCIO 62/2022

REF.: PROJETO DE LEI 19/2022

De: Departamento Fiscalização de Obras

Para: Câmara Municipal

Itapeva (SP), 21 de março de 2022.

Conforme o projeto de Lei 19/2022 do vereador Ronaldo Pinheiro que dispõe sobre denominação de Rua Tereza Prado Camargo a travessa 01 Estrada Vicinal Governador Mário Covas do lado direito, Bairro de Cima ela está em um parcelamento de solo ilegal mais como está consolidado com varias casas no local.

Vai ter que ser denominado está sendo dado autorização e não certidão de numeração.

Atenciosamente,

Dirceu Almeida de Lima

Fiscal de Obras



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00037/2022

Propositura: PROJETO DE LEI Nº 19/2022

Ementa: Dispõe sobre denominação de Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II

Autor: Ronaldo Pinheiro da Silva

Relator: Débora Marcondes Silva Ferraresi

PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 5 de abril de 2022.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA
PRESIDENTE

AUSENTE

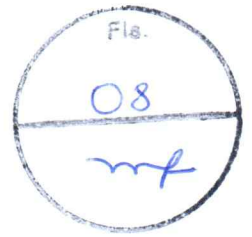
RONALDO PINHEIRO DA SILVA
VICE-PRESIDENTE

CÉLIO CESAR ROSA ENGUE
MEMBRO

DÉBORA MARCONDES SILVA FERRARESI
MEMBRO

LAERCIO LOPES
MEMBRO

SILVIO CARLOS REZENDE DE LARA
SUPLENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 133/2022

Itapeva, 13 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o autógrafo apresentado e aprovado na 19ª Sessão Ordinária desta Casa de Leis.

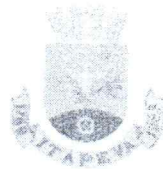
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Ementa
24/2022	PROJETO DE LEI 19/2022	Ronaldo Pinheiro	Dispõe sobre denominação de Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO COMERON
PRESIDENTE

Exmo. Senhor
Mário Sérgio Tassinari
DD. Prefeito
Prefeitura Municipal de Itapeva



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

AUTÓGRAFO Nº 0024/2022 PROJETO DE LEI Nº 0019/2022

Dispõe sobre denominação de Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II.

Art. 1º Passa a denominar-se Rua **Tereza Prado Camargo**, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 13 de abril de 2022.


JOSE ROBERTO COMERON
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 19/2022**, que "*Dispõe sobre denominação de Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II*", foi aprovado em 1ª votação na 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de abril de 2022, e, em 2ª votação na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 11 de abril de 2022.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 20 de abril de 2022.

ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA
Oficial Administrativo

do corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Corrente do Município de Itapeva/SP, Crédito Adicional Especial de até R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a criar despesa orçamentária conforme programação a seguir, que será adicionado no orçamento do presente exercício:

Órgão	08.00.00	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade	08.04.00	Fundo Municipal de Assistência Social
Categoria Econômica	4.5.90.61.00	Aquisições de Imóveis
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	4001	Ação para inclusão Social
Ação	2129	Atendimento a família carentes
Fonte de Recurso	91	Tesouro - Exercícios Anteriores
Código de Aplicação	510 0000	Assistência social-Geral
Valor do Crédito		Rs 450.000,00

Art. 2.º A cobertura do crédito de que trata o art. 1.º, far-se-á de conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 - provenientes de superávit financeiro de Recursos Próprios apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 14 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI N° 4.645, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre denominação de Rua Benvinda Cassu de Moraes, bairro Amarela.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Benvinda Cassu de Moraes no bairro Amarela Velha.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI N° 4.646, DE 18 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre denominação do Prolongamento da Rua 13, no Jardim Bonfiglioli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São

Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Pedro Pereira de Lima o prolongamento da Rua 13, no Jardim Bonfiglioli.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 18 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI N° 4.647, DE 19 DE ABRIL DE 2.022

INSTITUI no âmbito do Município de Itapeva a "Escola Afetiva".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapeva a "Escola Afetiva", com o propósito de identificar alunos afetados por conflitos familiares e transtornos psicológicos, realizando intervenção individual e familiar.

Art 2º A implementação da "Escola Afetiva" se dará através de atividades de cunho psicossocial ministrados por profissionais das áreas de saúde e assistência social a grupos formados por integrantes das unidades escolares.

Parágrafo único. As atividades contemplarão rodas de conversa, dinâmicas e outras práticas que abordem temas pertinentes tais como drogadição, sexualidade, identidade, relacionamentos familiares, alienação parental, autoestima e transtornos mentais.

Art 3º Havendo a identificação de crianças e/ou adolescentes afetados por conflitos familiares e transtornos psicológicos, os casos serão levados a conhecimento da Coordenadoria Escolar, onde será pensada a melhor estratégia de intervir, incluindo visitas domiciliares e participação de toda a família.

Parágrafo único. Após a identificação, se o caso demandar maior atenção ante a possibilidade de agravamento, poderá ser encaminhado ao CRAS e/ou CREAS.

Art 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 19 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI N° 4.648, DE 20 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre a denominação de Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Rua Tereza Prado Camargo, a travessa do Anel Viário Mario Covas, localizada no Bairro de Cima II.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.649, DE 20 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre denominação de Praça Pública Sebastião de Fatima Donário, a praça localizada no Conjunto Habitacional Tancredo Neves, cruzamento das Ruas Pedro Cadena com a Rua GeniKuntz Lacerda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se Praça Sebastião de Fatima Donário a praça localizada no Conjunto Habitacional Tancredo Neves, cruzamento das Ruas Pedro Cadena com a Rua GeniKuntz Lacerda.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

LEI N.º 4.650, DE 20 DE ABRIL DE 2.022

DISPÕE sobre denominação de Rua Neusa Rodrigues de Almeida, situada no cruzamento da Rua São Benedito, Vila São Benedito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1.º Passa a denominar-se na Rua Neusa Rodrigues de Almeida, cruzamento da Rua São Benedito, Vila São Benedito.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 20 de abril de 2.022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

JOÃO RICARDO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Procurador-Geral do Município

Ref.: Processo Administrativo n.º 2.373/2022

Assunto: Contratação Direta mediante Dispensa de Licitação

Vistos.

Face ao contido nos autos, RATIFICO o ato do Sr. Secretário Municipal da Saúde às fls. 23/24 que declarou dispensada a licitação, nos termos do artigo 24, X da Lei de Licitações (Lei Nacional n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações), para a locação do imóvel localizado na Rua José Pinheiro e Carvalho, n.º 217, Jardim Dr. Pinheiro,

de propriedade de Laerte Paperetti, destinado ao almoxarifado central, o qual se destina ao uso da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, no valor mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, à partir de 25 de abril de 2022.

Publique-se, nos moldes do *caput* do artigo 26 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Feito o expediente, remetam-se os autos à Assessoria Técnica-Legislativa para edição do respectivo termo contratual.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de abril de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

ATO N.º 826/ 2022

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.548, de 27 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Finanças feita por meio do Ofício COF/DOCO n.º 154/2022

RESOLVE

Art. 1º Modificar, na forma do Anexo Único deste Ato, as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de Abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 25 de Abril de 2022.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

ANEXO

PROGRAMA DE TRABALHO - ACRESCIMO							MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS			R\$0,01
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO	FONTES	COD.	VALOR	
							DESPESA	APLI		
14.01.00	15.452	5001	1150	Aquisição de maquinas e equipamentos	5034	4.4.90.52.00	01	110	600.000,00	
									0000	
TOTAL ACRESCIMO									600.000,00	
PROGRAMA DE TRABALHO - REDUÇÃO							MODIFICAÇÃO FONTES DE RECURSOS			R\$0,01
ORGÃO	FUNCIONAL	PROGRAMA	AÇÃO	PROGRAMAÇÃO	DESPESA	GRUPO	FONTES	COD.	VALOR	
							DESPESA	APLI		
14.01.00	15.452	5001	1150	Aquisição de maquinas e equipamentos	4730	4.4.90.52.00	08	110	-600.000,00	
									0000	
TOTAL ACRESCIMO									-600.000,00	

ATO N.º 827/ 2022

MODIFICA as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária vigente.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do disposto no artigo 22 da Lei Municipal n.º 4.548, de 27 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria